



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E EMISSÃO, CANCELAMENTO REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 12 de maio de 2026.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que AUTORIZE a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para efetuar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, conforme Termo de Referência, pesquisa de preços e documentos de habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e
Finanças


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA.	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00

II – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais é necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, bem como para viabilizar o deslocamento de cidadãos que necessitem de transporte para acesso a serviços públicos, tratamentos de saúde, participação em programas sociais, atividades educacionais e outras ações de interesse público promovidas ou apoiadas pelo Município.

A disponibilização desses serviços contribui para a garantia do acesso da população a direitos essenciais, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de atendimento médico especializado, realização de exames, consultas, procedimentos administrativos e demais serviços não disponíveis no âmbito municipal. Dessa forma, a Administração Pública fortalece as políticas de assistência social e de promoção da cidadania, assegurando melhores condições de atendimento à comunidade.

Além do atendimento à população, a contratação também é fundamental para assegurar o deslocamento de servidores, colaboradores e agentes públicos em atividades institucionais, tais como capacitações, reuniões técnicas, treinamentos, eventos e diligências administrativas. A centralização da contratação proporciona maior controle, planejamento e transparência na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte intermunicipal, promovendo eficiência e economicidade na gestão municipal.

Por fim, a prestação dos serviços de reserva, emissão, cancelamento e remarcação de passagens oferece à Administração a flexibilidade necessária para adequar os deslocamentos às demandas efetivas do Município e dos cidadãos beneficiados, considerando eventuais alterações de agendas ou situações emergenciais. Assim, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das ações governamentais, o atendimento das necessidades da população



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



e a efetivação das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18.** O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 3.18.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 3.18.2.** É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19.** A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20.** Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. São obrigações do Contratante:

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

- 5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 6.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 6.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 6.4.** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 8.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 9.1.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 9.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;
 - d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 12 de maio de 2026.


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e
Finanças


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



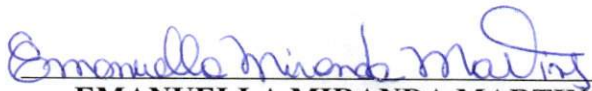
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

Nova Colinas – MA, 04 de maio de 2026.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PLANILHA EM ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA.	500		
VALOR TOTAL				



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA**, sob o nº de **CNPJ 65.372.379/0001-06**, localizada na Rua São Jose, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000; **62.443.153 DEUSVAL RIBEIRO DE SENA**, localizada na Rua Adão Dias Caldas, Povoado São Bento, s/n, Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000 e a empresa **VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, sob o nº de **CNPJ 38.268.188/0001.26**, localizada na Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA; CEP:65.805-000.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de maio de 2026.

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

				65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA	62.443.153 DEUSVAL RIBEIRO DE SENA	VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA.	UND	500	Valor uni: R\$ 60,00 Valor total: R\$ 30.000,00	Valor uni: R\$ 65,00 Valor total: R\$ 32.500,00	Valor uni: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 35.000,00
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 30.000,00	Valor total: R\$ 32.500,00	Valor total: R\$ 35.000,00

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.000,00

Nova Colinas – MA, 05 de maio de 2026.

VITOR CARVALHO
PINTO
NETO:012764103
36

Assinado de forma
digital por VITOR
CARVALHO PINTO
NETO:01276410336
Dados: 2026.05.26
09:43:51 -03'00'

65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA localizada na Rua São Jose s/n Centro Nova Colinas - MA
65.808-000



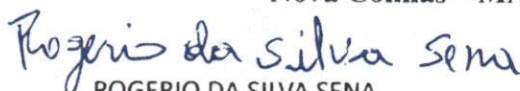
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA	500	60,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$				30.000,00

Nova Colinas – MA, 07 de maio de 2026.


ROGERIO DA SILVA SENA
Proprietário
CPF: 055.866.033-90

62.443.153 DEUSVAL RIBEIRO DE SENA localizada na Rua Adão Dias Caldas Povoado são Bento
município de Nova Colinas - MA Cep: 65.808-000



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em atenção à Solicitação de Cotação de Preços encaminhada por esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme descrito abaixo.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Nova Colinas – MA/ Balsas – MA e Balsas- MA/ Nova Colinas – MA	500	65,00	32.500,00
VALOR TOTAL R\$				32.500,00

Nova Colinas – MA, 08 de maio de 2026.


DEUSVAL RIBEIRO DE SENA
Proprietário
CPF: 688.310.213-20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 08 de maio de 2026.

À Empresa,

65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA

CNPJ nº 65.372.379/0001-06

Endereço: Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP:65808-000.

Prezado Senhor(a),

Tendo em vista a necessidade municipal na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA, SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e
Finanças


RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº005



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026 - SRP
Processo Administrativo n° 034/2026

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ROGERIO DA SILVA SENA

CPF

055.866.033-90

CNPJ

65.372.379/0001-06

Data de Abertura

27/02/2026

Nome Empresarial

65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/02/2026

Endereço Comercial

CEP

65808-000

Logradouro

RUA SAO JOSE

Número

10

Bairro

CENTRO

Município

NOVA COLINAS

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

27/02/2026

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Entregador de malotes independente

Atividade Principal (CNAE)

5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 26/02/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
ROGÉRIO DA SILVA SENA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
055.866.033-90

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
07/08/1992

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Data de Validade / Date of Expiry
19/08/2034

Rogério da Silva SENA
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
MARIA DOMINGAS DA SILVA SENA

DESVAL RIBEIRO DE SENA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
BALSAS

Data de Emissão / Issue Date
19/08/2024

Desval Ribeiro de SENA
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

IDBRA055866033205586603390<<<5
9208072M3408191BRA<<<<<<<<<<6
DA<SILVA<SENA<<ROGERIO<<<<<<<<<

Título de eleitor	Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO(A)	Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura <i>Rogério da Silva SENA</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 1 03130201551993100021212001419245 FL 212 LV00021 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - - MA -	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.372.379/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2026
NOME EMPRESARIAL 65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROGERIOSENA.12345@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8466-4731
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2026
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **14:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.372.379/0001-06

Certidão nº: 47184772/2026

Expedição: 11/05/2026, às 14:30:15

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.372.379/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

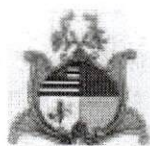
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119292/26

Data da Certidão: 11/05/2026 14:28:24

CPF/CNPJ 65372379000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2026 14:28:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046963/26

Data da Certidão: 11/05/2026 14:44:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: 65372379000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/05/2026 14:44:18



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo, para contratação de empresa na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal de Nova Colinas - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 13 dias do mês de maio do ano de **2026**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 12 (doze) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

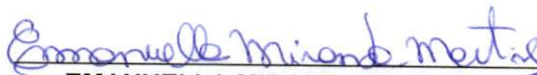
- **Processo Administrativo nº. 034/2026**

- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.

- **Tipo:** Menor Preço cotado

- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Nova Colinas - MA, 13 de maio de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



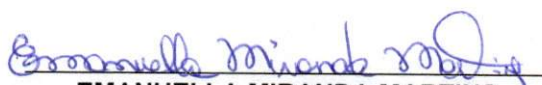
ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nova Colinas – MA, 13 de maio de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 14 de maio de 2026.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência, tendo como valor total da aquisição é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

02 - PODER EXECUTIVO

01-GABINETE DO PREFEITO

MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

02 - PODER EXECUTIVO

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO 10.301.0210.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

02 - PODER EXECUTIVO

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUT. TRATAM. FORA. DOMICÍLIO - TFD 10.301.0210.2064.0000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,



RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

01-GABINETE DO PREFEITO

MAN. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.2100.2003.0000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

02 - PODER EXECUTIVO

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO 10.301.0210.

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

02 - PODER EXECUTIVO

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

MANUT. TRATAM. FORA. DOMICÍLIO - TFD 10.301.0210.2064.0000

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 14 de maio de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa **3.3.90.33.00**.

Nova Colinas - MA, 14 de maio de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada foi a empresa **65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.372.379/0001-06, localizada na Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culminado com o *DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

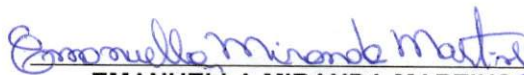
Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, culmulado com o **DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, conforme termo de referências através da proposta da empresa: **65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.372.379/0001-06, localizada na Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supramencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Nova Colinas - MA, 15 de maio de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 15 de maio de 2026.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Parecerista, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.372.379/0001-06**, localizada na Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO FEDERAL**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.** Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforcem-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que a atuação deste parecerista restringe-se à análise da legalidade do procedimento, não lhe competindo avaliar o mérito administrativo da decisão, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 18 de maio de 2026.

ANAILZA MENDES
BORGES
ANAILZA MENDES BORGES
OAB-MA 5085

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2026.05.18 10:12:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA, inscrita sob o **CNPJ nº 65.372.379/0001-06**, com sede situada na Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 18 de maio de 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 (dezenove) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. VIGÊNCIA: 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027. VALOR: R\$ 209.725,50 (duzentos e nove mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos)). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM DIRETA ÓRGÃO.: 03 Secretaria Municipal de Administração UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração, 04 122 0002 2.004 Manut. E Func. da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Lucas Martins da Conceição, CPF nº 016.777.543-03, Secretário Municipal. Pela Contratada: Rodrigues Quaresma Moreira Rodrigues, CPF nº 061.231.463-43. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 20 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ce909c64f7998147c2351f6da99deb47

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 38/2025

CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: POSTO LAURA DA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.195.911/0001-05. OBJETO: Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 38/2025, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes de interesse da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA. VALOR: R\$ 95.945,00 (noventa cinco mil novecentos e quarenta cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ASSISTENCIA ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Secretaria Municipal de Assistência, 08 122 0013 2.015 013 Manut. Func. Da Sec. Municipal de Assistência Social, ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social, 08 245 0013 2.063 Manut. Func. Do Fundo Munic. De Assistência Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Carliene Silva da Conceição, CPF nº 609.408.423-35, Secretária Municipal. Pela Contratada: Rodrigo Quaresma Moreira Rodrigues, CPF nº 061.231.463-43. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. ARQUIVAMENTO: O presente Termo Aditivo encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA. Nina Rodrigues (MA), 29 de abril de 2026 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c84e23cc0959abda37917abd889d0ff

PORTARIA Nº 036/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e constantes na Lei Municipal nº 482/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a requerimento, o Sr. Fagner Augusto Santos de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.278.133-04, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, da secretaria municipal de infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 03

dias do mês de junho de 2026.
CUMpra-SE, Publique-SE.
João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ac52c8e08347cb93d49431de2f579b18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

65.372.379 ROGERIO DA SILVA SENA, inscrita sob o CNPJ nº **65.372.379/0001-06**, com sede situada na Rua São José, nº10, Centro, Nova Colinas - MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Nova Colinas - MA, 18 de maio de 2026.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 40a8c2c0dd381fc12899d2afc7bbf738

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040.1/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040.1/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva e emissão, cancelamento remarcação de bilhetes de passagens intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Nova Colinas - MA. **VALOR DO CONTRATO ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **FONTE DE RECURSO:** 02 - PODER EXECUTIVO 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO 10.301.0210. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00 02 - PODER EXECUTIVO 13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. TRATAM. FORA. DOMICÍLIO - TFD 10.301.0210.2064.0000 PASSAGENS E